



RESOLUÇÃO Nº 067/2020-CDA/IMD, de 13 de novembro de 2020.

Aprova proposta de criação do Laboratório Multiusuário de Processamento de Alto Desempenho, vinculado ao Instituto MetrÓpole Digital.

O Diretor do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso VI, do Regimento Interno do IMD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.086220/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar proposta de criação do Laboratório Multiusuário de Processamento de Alto Desempenho - LMPAD, vinculado ao Instituto MetrÓpole Digital, e seu Regimento Interno, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMD, em Natal, 13 de novembro de 2020.

José Ivonildo do Rêgo
Diretor

REGIMENTO INTERNO

LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

~~Art. 1º O Laboratório Multiusuário de Processamento de Alto Desempenho (LMPAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) é um laboratório multiusuário ligado ao Núcleo de Processamento de Alto Desempenho (NPAD) e fisicamente localizado no Instituto Metrópole Digital (IMD).~~

~~Parágrafo único: No LMPAD se desenvolvem atividades de apoio ao ensino superior, pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação para a UFRN.~~

~~Art. 2º São objetivos estratégicos do LMPAD:~~

- ~~I. Hospedar, gerenciar e manter a infraestrutura computacional de alto desempenho multiusuária da UFRN;~~
- ~~II. Oferecer gerência eficiente de recursos de computação de alto desempenho para apoiar atividades de ensino superior, pesquisa científica, extensão e inovação tecnológica;~~

~~Art. 3º São diretrizes permanentes do LMPAD:~~

- ~~I. Garantia de excelência na execução dos serviços avançados de computação de alto desempenho aos usuários;~~
- ~~II. Aperfeiçoamento e atualização continuada das equipes técnica e administrativa do laboratório, de forma a assegurar a adoção de práticas inovadoras no desempenho de suas atividades;~~
- ~~III. Colaboração com as instituições usuárias na realização de iniciativas que visam à inserção social nos contextos regional, estadual, nacional e internacional;~~
- ~~IV. Estabelecimento de estratégias e busca dos meios necessários para garantir a sustentabilidade do laboratório.~~

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

~~Art. 4º O LMPAD será estruturado da seguinte forma:~~

- ~~I. Coordenação.~~
- ~~II. Comitê Gestor.~~

Anexo da resolução nº 067/2020, de 13 de novembro de 2020.

~~Art. 5º O LMPAD será administrado por uma Coordenação, composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador, ambos escolhidos pelo diretor do NPAD e aprovados pelo Conselho Deliberativo e Administrativo do IMD.~~

~~I. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas ou impedimentos, podendo ter outras atribuições específicas delegadas pelo Coordenador.~~

~~II. Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de quatro anos, sendo permitida uma recondução.~~

~~Art. 6º São atribuições do Coordenador do LMPAD:~~

~~I. Exercer a direção, coordenação e supervisão das atividades administrativas do LMPAD;~~

~~II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;~~

~~III. Coordenar a elaboração e a execução de propostas orçamentárias e de prestações de contas do LMPAD;~~

~~IV. Representar o LMPAD junto às instâncias superiores.~~

~~Art. 7º O Comitê Gestor do LMPAD será composto pelo Diretor de Tecnologia da Informação do IMD, pelo Diretor do NPAD, pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do laboratório.~~

~~Parágrafo único: O Coordenador do LMPAD presidirá o Comitê Gestor.~~

~~Art. 8º O Comitê Gestor tem as seguintes atribuições:~~

~~I. Articular a chancela institucional para a submissão e assinatura de projetos e convênios relacionados ao LMPAD.~~

~~II. Autorizar e propor mudanças ao Regimento do LMPAD.~~

~~Art. 9º O Comitê Gestor deliberará sobre pautas propostas pelo Coordenador do LMPAD, em votação aberta, que se dará em reunião presencial, ou por correspondência eletrônica.~~

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

~~Art. 10 A infraestrutura física do Laboratório Multiusuário de Processamento de Alto Desempenho é composta por um cluster computacional localizado no datacenter do Centro Integrado de Vocação Tecnológica do IMD, em uma área de 20 (vinte) m² e é composto de:~~

~~I. 64 lâminas computacionais IP 115 com 2 processadores Intel Xeon E5-2698v3 Dezesseis-Core 2.3 GHz, 128 GB DDR4 2133MHz de memória, 1 x placa Dual-Port Infiniband FDR, 1 x HD SSD 120 GB.~~

~~II. 8 lâminas tipo switch infiniband FDR com dezoito portas externas.~~

~~III. 1 Nó de acesso C2112-GP2 com 2 processadores Intel Xeon E5-2698v2 Dezesseis-Core, 128 GB DDR 4 2133 MHz de memória, 4 discos rígidos de 2000 GB Sata 7200 RPM, controladora RAID, 1 placa com duas portas Infiniband.~~

~~IV. 4 Nós de Xeon Phi C1104-GP1 com 2 processadores intel xeon E5-2698v2 dezesseis-core, 128 GB DDR4 2133MHz de memória, 1 disco SSD de 120 GB, 1 Placa Intel Xeon Phi 5110P, 1 x Placa com 2 portas infiniband FDR Fontes Redundantes~~

~~V. 1 Nó de MDS S3112-RP2 com 2 processadores Intel Xeon E5-2620v2 seis-core 128GB~~

Anexo da resolução nº 067/2020, de 13 de novembro de 2020.
~~DDR3 1866 MHz de memória, 2 discos SSD de 120 GB, 12 discos 300 GB SAS 15K RPM, controladora RAID, 1 placa com 2 portas infiniband FDR, fontes redundantes.~~

~~VI. 2 nós de OSS S3104 RP10 com 1 processador Intel Xeon E5-1650v2 seis-core 128GB DDR3 1866MHz de memória, 2 discos rígidos de 250 GB SATA 10K RPM Controladora RAID, 1 placa com 2 portas Infiniband FDR, 2 Placas HBA SAS com 2 portas e fontes redundantes.~~

CAPÍTULO IV

DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS MULTIUSUÁRIOS

~~Art. 11 O cluster computacional do LMPAD está disponível para acesso remoto de forma multiusuária de acordo com a Política de Acesso e Política de Uso do NPAD, a saber:~~

- ~~I. Para que um professor efetivo da UFRN tenha efetivo acesso ao cluster, ele deverá ser cadastrado como um Coordenador de Pesquisa (CP).~~
- ~~II. Outros usuários poderão se cadastrar como Colaboradores (CO) de um CP, e seu efetivo acesso será dado após a aprovação por esse CP.~~
- ~~III. Também será dado acesso temporário a alunos de disciplinas ministradas por CPs que assim solicitarem.~~

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 12 Casos omissos a esse Regimento serão tratados pela Coordenação.~~

~~Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser modificado por proposta justificada do Comitê Gestor.~~